TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta estadual **(PBPREV)**. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Regularidade e concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 01221/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-02.351/12.**

02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV.**

03. Aposentanda:
- 3.1. Nome: **CREUSA ANTONIA GOMES DA SILVA.**
- 3.2. Cargo: **Auxiliar de Serviço.**
- 3.3. Idade: **61 anos.**
- 3.4. Matrícula: **68.993-9.**
- 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

04. Caracterização da aposentadoria:
- 4.1. Natureza: **Voluntária por tempo de contribuição.**
- 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV.**
- 4.3. Data do ato: **24 de novembro de 2009.**
- 4.4. Órgão e data da Publicação: **DOE – 08 de janeiro de 2010.**

05. Parecer da AUDITORIA: **Reconhece a fundamentação legal, merecendo o ato o competente registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. CREUSA ANTONIA GOMES DA SILVA, formalizado pela Portaria –A- Nº 1849, constante às fls. 35 dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. CREUSA ANTONIA GOMES DA SILVA, formalizado pela Portaria –A- Nº 1849, constante às fls. 35, supra caracterizado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

_____
Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

_____
Conselheiro Nominando Diniz – Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-02.351/12

Em 31 de Julho de 2012



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO